

**UNIDADE: COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE**  
**GRUPO DE RESGATE E ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS E EMERGENCIAS – GRAU**  
**CONCURSO PÚBLICO: ENFERMEIRO (para atuar junto ao SERVIÇO PRÉ HOSPITALAR MÓVEL)**  
**I. E. Nº: 001/2013**  
**EDITAL Nº: 27/2014 DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

A Coordenadoria de Serviços de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde, por meio da Comissão Especial de Concurso Público, torna pública a **CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS DE TÍTULO** do concurso público para provimento de vaga(s) no cargo de **ENFERMEIRO** para atuar junto ao **GRUPO DE RESGATE E ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS e EMERGENCIAS - GRAU**, de acordo com as seguintes orientações e escalonamento:

**DATA DE REALIZAÇÃO DA ENTREGA DOS TÍTULOS:**

**05 E 06 DE ABRIL DE 2014 (SÁBADO e DOMINGO)**

**HORÁRIO: DAS 9 ÀS 16 HORAS.**

**LOCAIS/BASES PARA ENTREGA:**

**SÃO PAULO: USCS (CAMPUS I) – PRÉDIO A - Av. Goiás, 3400 – Bairro Barcelona – São Caetano do Sul – SP**

**PRESIDENTE PRUDENTE: EE FERNANDO COSTA – Av. Washington Luiz, 672 – Centro – Presidente Prudente - SP**

**RIBEIRÃO PRETO: ESCOLA ESTADUAL CID DE OLIVEIRA LEITE – Rua Itararé, 608 – Jardim Paulista – Ribeirão Preto - SP**

Somente os candidatos **HABILITADOS** na fase 2 (Prova de Condicionamento Físico), deverão apresentar os títulos.

A escolha da base para a entrega dos títulos é facultativa aos candidatos. Os títulos entregues em duplicidade (mais de uma base) serão desconsiderados.

**Não serão aceitos títulos após a data fixada para a apresentação e/ou enviados via correio, bem como títulos de candidatos que tenham sido eliminados nas fases anteriores do concurso.**

Os candidatos habilitados poderão entregar títulos (**originais e cópia simples**), conforme especificado no Anexo III do Edital 022/2013.

**O candidato deverá apresentar os originais dos documentos para que sejam conferidos com as cópias dos títulos no momento da entrega. Os títulos não serão devolvidos após a análise e pontuação.**

Não serão aceitos protocolos dos títulos solicitados no Anexo III, nem da comprovação de tempo de serviço.

Os certificados/certidões ou declarações de conclusão dos cursos, acompanhados dos históricos escolares ou diplomas devidamente registrados, deverão ser expedidos por instituição oficial de ensino reconhecida e conter o carimbo e a identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento, emitido em papel timbrado da instituição.

- As declarações comprobatórias de experiência profissional, deverão ser emitidas em papel timbrado, contendo: identificação da empresa/instituição, especificações referentes a cargo/especialidade/área de atuação e período de trabalho, devendo estar devidamente datadas e assinadas pelo representante legal do setor de pessoal ou do órgão de recursos humanos ou da instituição;
- Nos casos em que o candidato desejar comprovar a experiência profissional, por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social, a nomenclatura da função exercida assinalada deverá ter a mesma terminologia do cargo (e da especialidade/área de atuação, quando houver) descrita no edital de abertura de concurso público;
- Nos casos mencionados no subitem anterior, se a nomenclatura da função exercida assinalada não tiver a mesma terminologia do cargo (e da especialidade/área de atuação, quando houver) descrita no edital de abertura de concurso público, a pontuação do respectivo título ficará sujeita à análise da CAIP/USCS.

Para efeito de pontuação relativa à experiência profissional, somente serão aceitos como comprovantes de tempo de serviço os seguintes documentos:

Empresa privada: atestado (ou declaração) assinado pelo representante legal do setor de pessoal ou do órgão de recursos humanos ou da instituição, em papel timbrado da empresa (ou com a declaração da razão social), **ou** o registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social;

Área pública: atestado (ou declaração pública), assinado pelo representante legal do setor de pessoal ou do órgão de recursos humanos ou da instituição, em papel timbrado da unidade à qual o servidor está ou foi subordinado;

Autônomo: atestado (ou declaração) informando o período e a espécie do serviço realizado, assinado pelo próprio profissional, mediante apresentação de comprovantes/recibos de prestação de serviços, **ou** comprovantes de pagamento da Previdência Social, **ou** comprovantes de pagamento de ISS **ou** recibos de pagamentos de autônomos (RPA), atestando a respectiva experiência e tempo de serviço, na especialidade para a qual concorre, conforme as atribuições do cargo.

No caso de títulos diferentes referentes ao mesmo período de tempo, fica vedada a acumulação de pontos por tempo de experiência profissional.